



LEI Nº 2.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À ALIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Alimax Indústria e Comércio Ltda., sediada em Santo André, São Paulo, na avenida São Bernardo do Campo, 368, Vila Luzita, inscrição estadual 676.142.410 e CGC 45.199.478/0001-20, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a avenida Projetada, lado par, medindo 170,00m de frente por 170,00m nos fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 118,00m, confrontando com o lado par da rua Projetada 02, do lado direito, mede 119,18m confrontando com a propriedade de Textil F. Delau S/A, totalizando assim a área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) localizada com frente para a avenida Projetada, lado par, esquina com a rua Projetada 02, na quadra completada pela propriedade de Textil F. Delau S/A. OBSERVAÇÃO: O terreno acima descrito deverá respeitar um raio de 9,00m para a esquina.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos a donatária, prazo de seu cumprimento e, estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas em cumprimento às disposições da Lei nº 2.283/73.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor